



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 915**

**PROJETO DE LEI Nº 12.879**

**PROCESSO Nº 82.979**

De autoria dos Vereadores **FAOUAZ TAHA** e **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL**" (18 de maio).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/11.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL**" (18 de maio), com o objetivo de conscientizar a sociedade e aqueles que pretendem adotar acerca dessa importante temática.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na Lei Federal 10.216, de 6 de abril de 2001, encartada às fls. 05/06 e documento correlato.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 25 de abril de 2019.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

Brígida F. G. Ricetto  
Estagiária de Direito

Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito